

PORTARIA UNIVERSITÁRIA Nº 393/2023

O Reitor do Centro Universitário Senac, no uso das atribuições que por Lei, Estatuto e Regimento lhe são conferidas;

CONSIDERANDO os termos da Portaria MEC nº 1.132 de 02/12/2009, que dispõe sobre a instituição das Comissões Locais de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos (COLAP);

CONSIDERANDO que, em 26 de novembro de 2004, o Centro Universitário Senac aderiu ao Programa, que é destinado à concessão de bolsas de estudo integrais ou parciais para estudantes de cursos de graduação oferecidos por instituições privadas de ensino superior, com ou sem fins lucrativos;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de nomear a composição da Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do ProUni, para o Centro Universitário Senac – Unidade Senac Lapa Scipião;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os membros da Comissão, conforme descrito a seguir:

NOME	TITULARIDADE	REPRESENTATIVIDADE
Isabel Cristina Mota	Titular	Direção da Instituição
Adriana Patricia Silva Martins dos Santos	Suplente	
Dayan Oliveira Garcia de Castro	Titular	Corpo Docente
Marcos Antonio de Lima Junior	Suplente	

Art. 2º. A COLAP é um órgão colegiado de natureza consultiva, com finalidade de promover a articulação entre a Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social (CONAP) e a comunidade acadêmica.

Parágrafo único. A Comissão tem as seguintes atribuições:

- I) acompanhar, averiguar e fiscalizar a implementação do ProUni nas Instituições de Ensino Superior (IES) participantes do programa;
- II) interagir com a comunidade acadêmica e com as organizações da sociedade civil, recebendo reclamações, denúncias, críticas e sugestões para apresentação, se for o caso, à CONAP;
- III) emitir, a cada processo seletivo, relatório de acompanhamento do ProUni;
- IV) fornecer informações sobre o ProUni à CONAP.

Art. 3º. A Comissão terá como coordenadora a Sra. **Isabel Cristina Mota**.

Art. 4º. A vigência dos mandatos se encerrará em **30 de setembro de 2025**, conforme estabelecido na Portaria nº 1.132 de 2 de dezembro de 2009.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias, especialmente as contidas na Portaria nº 370, de 9 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

São Paulo, 2 de outubro de 2023

Sidney Zaganin Latorre
Reitor
Centro Universitário Senac